

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 159 / 2002

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
LEGISLATIVA PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O  
EXECUTIVO MUNICIPAL.”**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal temporário, de excepcional interesse, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** Os cargos e quantidades de vagas autorizadas pela presente lei, são as constantes do Anexo Único, que integra a presente Lei.

**Art. 2.º** - A Contratação do pessoal constante do artigo acima será pelo prazo de cento e oitenta dias, prorrogável por igual período.

**Art. 3º** - O contratados nos termos da presente Lei, serão remunerados de acordo com a lei n.º 094/2000 e suas alterações.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento do Município.



## ANEXO ÚNICO

### Secretaria de Administração

Cargos	Necessidade
Agente de Serviços Gerais	03
Auxiliar de Administração	01
Oficial Administrativo	01

### Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Cargos	Necessidade
Professor	19
Motorista Veículo Pesado / Escolar	02
Agente de Serviços Gerais	06

### Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Cargos	Necessidade
Agente de Serviços Gerais	05
Operador de Máquinas Pesadas	01

### Secretaria de Saúde

Cargos	Necessidade
Agente de Saúde (PACS e PSF)	14
Auxiliar de Enfermagem	02
Motorista Veículo Leve	03
Agente de Serviços Gerais	02

### Secretaria de Assistência e Promoção Social

Cargos	Necessidade
Agente de Serviços Gerais	01



**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2002.

*Maximiano Carretta*

**MAXIMIANO CARRETTA**

**Prefeito Municipal**